

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Aureo)

Dispõe sobre não obrigatoriedade de aulas de legislação e de simuladores nos centros de formação de condutores

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 148.....

§ 1º O único curso que será considerado obrigatório para os candidatos a condutor será aquele definido no inciso V do art. 147.

§ 1ºA O candidato a condutor não estará obrigado a mais que vinte (20) horas de aula no centro de formação de condutores para fins de atendimento ao exame previsto no inciso V do art. 147, podendo solicitar mais aulas a seu exclusivo critério.

§ 1ºB Para efeito de preparação ao exame previsto no inciso V do art. 147, os centros de formação de condutores poderão oferecer aulas com simuladores, as quais não poderão ser obrigatórias e não estarão incluídas no limite definido no § 1ºA deste artigo.

§ 1ºC Os centros de formação de condutores poderão ministrar cursos preparatórios para o exame previsto no inciso III do art. 147, o qual não será obrigatório para o candidato a condutor.

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A quantidade de regulações que atualmente dificultam a vida dos brasileiros é reconhecidamente gigantesca.

Algumas regulamentações são restrições fundamentais à liberdade de ação dos indivíduos, outras são mais questionáveis. Muitas vezes tais regulamentações estão a atender solicitações de grupos de interesse específicos.

Um dos exemplos recentes de regulamentação excessiva que foi removida foi a obrigatoriedade de carregar no automóvel um extintor de incêndio. Muitos brasileiros tiveram seus automóveis rebocados, pagaram multas significativas ou mesmo propinas para autoridades corruptas por não terem o extintor ou simplesmente estarem com ele fora da data de validade. Chegou-se à conclusão que, em caso de incêndio, pouca gente vai ficar no automóvel até conseguir desprender o extintor e mesmo assim, na hora do nervosismo, ser capaz de utilizá-lo adequadamente. A maioria vai abandonar o automóvel que está a pegar fogo.

O eventual ganho para a sociedade da exigência de extintores se revelou muito baixo em relação ao custo de cumprimento da regulação que infernizou a vida do cidadão comum que já tem milhares de outras regulamentações para prestarem atenção, sem contar as demandas naturais da vida no dia a dia: trabalhar, ir ao supermercado, pagar contas, etc..... Os beneficiários desta regulamentação foram basicamente os produtores de extintores para automóveis.

As regras relativas às aulas dos centros de formação de condutores também não são exceção à tendência de se incrementar desmesuradamente o número de exigências desnecessárias na vida do cidadão. Há mais de 20 anos não era necessário ter aulas em centros de formação de condutores, sejam práticas, sejam de legislação. Se o candidato passasse nas provas tirava a carteira de motorista.

Atualmente são requeridas 45 horas de aulas teóricas em sala de aula e 25 horas de aulas práticas. Ou seja, são 70 horas de aulas exigidas do cidadão comum que trabalha, estuda e tem uma infinidade de outros afazeres diários e que precisa encontrar tempo (muito tempo) para alocar para mais esta atividade.

O custo é significativo. No Rio de Janeiro uma auto-escola que eu pesquisei cobrava há pouco menos de um mês um total de R\$ 1.800,00 pelo pacote de aulas teóricas e práticas. Se uma pessoa ganha um salário-mínimo (e jovens candidatos a condutor não estão tão distantes disso), terá que reservar mais de dois meses de sua remuneração integral para tirar a sua carteira de motorista. Imagine ainda para aqueles para quem dirigir pode representar a perspectiva de uma profissão.

Note-se que eram exigidas 20 horas de aulas práticas há pouco tempo, tendo sido acrescentadas mais 5 horas. Agora mais recentemente entrou-se em um período de transição para a plena adoção de obrigatoriedade de simuladores com um mínimo de 5 horas.

A direção da regulamentação é uma só: crescer, crescer e dificultar mais a mais a vida das pessoas. Boa parte dos ganhos deste crescimento da regulamentação não é apropriado pela sociedade, mas pelos donos das auto-escolas.

Acreditamos que tudo passe por uma análise custo/benefício básica. Se um indivíduo faz a prova teórica e passa, não importa se ele aprendeu a matéria em uma sala de aula ou estudando sozinho. Se estiver com pouco tempo ou dinheiro para participar das aulas, deve ser uma opção para ele aprender sozinho. Se entender que um curso vai ajudá-lo a entender melhor a matéria e passar na prova, então pode fazê-lo se tiver tempo e dinheiro para isto. Assim, propomos aqui tornar facultativas as aulas de legislação, podendo cada aluno decidir se vai fazer a prova estudando sozinho ou não.

Acreditamos que a obrigatoriedade de se ter aulas práticas com instrutores experimentados faz sentido, pois é arriscado que os candidatos a condutores tentem aprender sozinhos ou com pessoas sem formação para ensinar a dirigir. No entanto, acreditamos também que o aumento recente das horas-aula obrigatórias de 20 para 25 foi desnecessário. Mais do que isto, não é claro qual o ganho do simulador. Haverá um custo a

mais para os centros de condutores que certamente será repassado para os candidatos a condutores, aumentando ainda mais o seu custo.

Assim, propomos a volta do número de aulas obrigatórias de 25 para 20, com eliminação da obrigatoriedade do simulador. Uma tela nunca substitui a rua real. Se for assim, aqueles mais jovens viciados em jogos de computador já saberiam dirigir sem precisar de qualquer aula de condução com automóveis reais.

Conto com o apoio dos nobres pares para conter a excessiva regulação nesta área, reduzindo o tempo e dinheiro despendidos pelo cidadão na obtenção da carteira de motorista. Chamo a atenção particularmente para o mérito social da proposta, dado o elevado custo atual que se impõe sobre o jovem que deseja ser condutor e que, eventualmente, deseje contar que isso seja uma opção profissional.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado AUREO